



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORÇAMENTO.

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 121/2017

Parecer nº 122/2017

Relator: Junior Freiburger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Veto Parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei 121/2017, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo, ancorado no Parecer Jurídico nº 055/2017, de 29 de setembro de 2017, anexo à mensagem de encaminhamento do veto, concluiu que a emenda aditiva apresentada ao projeto, revelou situação de cristalina inconstitucionalidade, além de transfigurar o projeto de lei sem amparo técnico legislativo.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Por estar fundado o veto em supostas inconstitucionalidades, foi solicitado ao Assessor Jurídico da Casa, parecer sobre as irregularidades apontadas pelo Executivo.

Instado, o Assessor Jurídico exarou parecer defendendo a rejeição do veto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Refere o assessor, nas conclusões do parecer que não se vislumbra o mesmo risco de inconstitucionalidade da matéria, em decorrência das mudanças operadas pela Câmara de Vereadores, conforme o entendimento do Executivo Municipal.

Por estas razões, adotando o parecer como fundamento do voto, e por outras que certamente serão descortinadas pelos colegas da Comissão, é que opino pela do veto.

Sala da Comissão de Constituição Justiça e Orçamento, 02 de outubro de 2017.

Relator

III – VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

A Favor:

Contra:

Joseane Hahn

Rafael Auler